



DIRETRIZ DE EIV

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

PROCESSO SEI: 84.001561/2021-86

Requerente: GMTEX INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 05.556.563/0001-84

Localização: R. Izaías Canette, nº 530, CEP 86067-020, Data 6/7, Lote 103-A, Gleba Cambé ([Maps](#)/ [Street View](#))

Inscrição imobiliária: 05020011307260001

Zoneamento: Zona Residencial 8 (ZR-8), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015

Requerimento para: Análise de EIV para implantação de novo empreendimento (operação)

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

CNAE G4641901 - Comércio atacadista de tecidos (Polo Gerador de Tráfego - PGT)

CNAE C141260100 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Polo Gerador de Tráfego - PGT)

CNAE C141260300 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Polo Gerador de Tráfego - PGT)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, trata-se de uma indústria de confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas e comércio atacadista de tecidos, com área construída total de 6.480,65 m² em um lote de 10.920,00 m², caracterizada como Polo Gerador de Tráfego (PGT), de acordo com o Decreto 876/2017 que regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 12.236/2015.

O EIV deve contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução, conforme o Art. 37º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), complementado pelo Art. 155º da Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo do Município de Londrina - PDPML).*

Os prazos e procedimentos a serem observados, bem como a competência dos órgãos municipais incumbidos de sua aprovação, e os critérios para a participação popular efetiva no processo de análise de EIV, são descritos no Decreto nº 712 de 28 de junho de 2021, que regulamenta o trâmite desses processos.

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança ([5794691](#)) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 15 (SEI nº [5827962](#)) do IPPUL;
- Despacho Administrativo 73552 (SEI nº [6010615](#)), referente ao parecer da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- Ata Reunião Ordinária / Extraordinária 1 (SEI nº [6023169](#)) do CAEIV;
- Parecer do Conselho Municipal da Cidade (SEI nº [6252838](#)); e
- Parecer Ratificação dos Conselheiros (SEI nº [6154640](#)).

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	A compensação da emissão de CO ₂ eq se dará através do plantio de 200 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), com 2,20 metros de altura, conforme o Decreto nº 305, de 12/03/2015 que Regulamenta a Lei nº 11.996, de 30/12/2013, que institui o Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina, que serão plantadas na APP da nascente do Fundo de Vale do Ribeirão Cacique, de acordo com o disposto no EIV (5794691);	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
2	Elaborar, implementar e manter Plano de Atendimento a Emergências - PAE, conforme indicado no EIV;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
3	Elaborar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical ao longo da Rua Isaías Canette (aproximadamente 640 metros de extensão), conforme projeto a ser previamente aprovado junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL. O empreendedor deverá obter autorização prévia junto à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) para proceder a execução desta sinalização;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
4	Executar um estacionamento para bicicleta tipo paraciclo com 05 (cinco) arcos (10 vagas) preferencialmente na praça Luiz D'Alaqua do Jardim Bandeirantes, ou em outra localizada na área de influência direta do empreendimento, de acordo com	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

	Projeto IMPLANTAÇÃO DE PARACICLO PRAÇA LUIZ D'ALAQUA (SEI nº 5964052), devendo ser previamente autorizado pela Diretoria de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP;	
5	Executar a reforma do ponto de ônibus em frente ao empreendimento, conforme orientações da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

OBSERVAÇÕES

- a) Não foi solicitada a elaboração e execução de projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, uma vez que o EIV ([5794691](#)) já informa a existência do mesmo no empreendimento;
- b) A partir do levantamento feito pelo empreendedor foi obtida a estimativa de geração de emissão de carbono de 571,03 tonCO₂ /ano ([5794691](#)), os cálculos foram refeitos pelos técnicos deste IPPUL, utilizando-se a estimativa de biomassa e Carbono necessária para a compensação da emissão de CO₂, de que 7 kgCO₂ eq/ano por árvore, ou 140 kg CO₂eq por árvore aos 20 anos de idade, ou 7,14 árvores por tonelada de CO₂eq em 20 anos, descritas nos trabalhos de Lacerda *et al*, 2009, obtendo-se o valor final de 4.077 árvores. Nesse contexto, foram acatadas as medidas de mitigação contidas no EIV de compensação de 1.000 árvores pelo sistema de geração de energia elétrica fotovoltaico operante no empreendimento, bem como o plantio de 200 mudas de árvores serão plantadas na APP da nascente do Fundo de vale do Ribeirão Cacique. Já com relação ao restante das 4.077 árvores e por tratar-se de Polo Gerador de Tráfego (PGT), os técnicos deste IPPUL direcionaram os valores das mudas de árvores para as medidas 3 e 4 da presente Diretriz de EIV.
- c) Para as medidas 1, 2 e 5 constantes do Parecer do Conselho Municipal da Cidade (SEI nº [6252838](#)), informa-se que a área indicada é particular, bem como dos lotes adjacentes, sendo responsabilidade dos proprietários o plantio de árvores.

Esta Diretriz de EIV não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 13 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Paiva Luquez, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 13/09/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Arquitetura e Urbanismo**, em 13/09/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5966452** e o código CRC **719BA944**.

Referência: Processo nº 84.001561/2021-86

SEI nº 5966452